

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 60 (SESSENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, SAEN, HUAP.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMN, ISNF, EST, EGH, GLE, ESR, TCE, PPGSSDR, GQI, TGT, MGN.....34

SEÇÃO IV

EDITAL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
CAPES/2018.....47

NORMAS REGULAMENTADORAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA,
ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE E NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.....50

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....54

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.383 de 4 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051866/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar BRUNO LEONARDO BRITO VICENTE**, Matrícula SIAPE nº 2055598, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Apoio Operacional, da Coordenação de Gestão de Moradia e Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 51.061, de 04/06/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 15136-2684 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.384 de 4 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051866/2017-46,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar DAISY ANTUNES CHIAVEGATTO**, Matrícula SIAPE nº 0272651, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão da Moradia e Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código **CD-4** para o qual foi nomeada através da Portaria nº 55.617, de 04/02/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15137-2684 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 60.385 de 4 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051866/2017-46,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear BRUNO LEONARDO BRITO VICENTE**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 2055598, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão da Moradia e do Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15138-2684 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.386 de 4 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.025025/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar DAIANA MARIA RIBEIRO DANTAS MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 1859811, da função gratificada de **Chefe do Setor de Arquivo Especial da Coordenação de Arquivos, da Superintendência de Documentação** - Código **FG-5** para a qual foi designada através da Portaria nº 49.063, de 02/04/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15135-7505 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.399 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.012679/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar BERNARDO VITOR DE SOUZA MARINS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1888014, para exercer a função de **Secretário Administrativo do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, da Escola de Engenharia.**

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15152-2112 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.400 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar ROBSON NEVES RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 1077516, da função gratificada de **Chefe da Seção de Monitoramento e Suporte Operacional da Divisão de Telefonia da Coordenação Técnica, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-4** para o qual foi designado através da Portaria nº 46.212, de 13/01/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15144-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.401 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar MARCOS VINICIUS POLICARPO CORTES**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE n.º1944201, para exercer a função gratificada de **Chefe da Assistência de Suporte de Banco de Dados, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 15012-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.402 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-1: Gerência de Desenvolvimento Institucional, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

FG-4: Seção de Monitoramento e Suporte Operacional, da Divisão de Telefonia, da Coordenação Técnica, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

FG-4: Coordenadoria Técnica, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

INCLUIR:

FG - 1: Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

FG-4: Seção de Sistemas Acadêmicos, da Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

FG-4: Assistência de Suporte de Banco de Dados, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15005-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.403 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, Técnico de Tecnologia da Informação, código 701.226, Matrícula SIAPE nº302820, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Sistemas Acadêmicos, da Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15011-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.404 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 302820, da função gratificada de **Chefe da Seção da Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 48.124, de 30/11/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15009-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.405 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE nº1859699, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15010-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.406 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar TERESINHA DIONIZIA MANGOLIN**, Matrícula SIAPE nº 308064, da função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional Financeira, da Superintendência de Tecnologia da Informação** - Código **FG-2** para a qual foi designada através da Portaria nº 51.850, de 18/07/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15143-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.407 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar PATRICIA GAMA ROCHA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1102559, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional Financeira, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15008-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.408 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar THIAGO NAZARETH DE OLIVEIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE nº2055140, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Relacionamento Externo, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15007-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.409 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051309/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar NUBIA DOS SANTOS ROSA SANTANA DOS SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE nº1861296, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15006-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.420 de 5 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.051867/2017-91,

RESOLVE:

Art.1º **Designar DAISY ANTUNES CHIAVEGATTO**, Matrícula SIAPE nº 0272651, oriunda do Instituto Federal de Minas Gerais, cedida a esta Universidade, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Acessibilidade e Inclusão – Sensibiliza UFF, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-2.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15139-299 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.436 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.080691/2017-84,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **LUCIANO ABREU DE MIRANDA PINTO**, do cargo de Médico, matrícula SIAPE n.º 310617, código de vaga 238456, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **23/11/2017**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15023-5959 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.437 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.051526/2017-15,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pela servidora **RAYZA MIRELLE FRANCELINO NICÁCIO**, matrícula SIAPE n.º 2427025, código de vaga 13501, **a partir de 27/11/2017**, tendo em vista a posse no cargo de Assistente em Administração, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15128-5851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.438 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.080679/2017-70,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **ARMANDO PORTO CARREIRO DE SOUZA**, do cargo de Médico, matrícula SIAPE n.º 310614, código de vaga 238454, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **13/11/2017**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 15022-8496 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.439 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.031228/2017-17,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **KARLA MARIA NEVES MEMORIA LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1860737, ocupante do cargo de Psicólogo - Area, lotado(a) Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - EEAAC, a partir de 11/12/2017, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14992-8002 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.440 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.051869/2017-80,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **VITELIO MARCOS BRUSTOLIN**, matrícula SIAPE n.º 2180372, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, a partir de 02/01/2018, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 15132-6923 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.441 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.024995/2017-61,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Engenheiro - Área, ocupado pelo servidor **MARCUS VINICIUS MENEZES LEITE**, matrícula SIAPE n.º 1968585, código de vaga 483016, **a partir de 04/12/2017**, por ter sido empossado no cargo de Engenheiro Área / Elétrica, no Colégio Pedro II, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15134-8495 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.452 de 11 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.051343/2017- 08,

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeito a nomeação de **VANESSA DE FREITAS MACIEL**, Assistente em Administração, Código 701.200, efetivada através da Portaria N° 60.241 de 21/11/2017, publicada no D.O.U nº 223, Seção 2, de 22/11/2017, em virtude de desistência do concurso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N°: 15206-1577 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.453 de 11 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.051342/2017- 55,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **ANDERSON MARINELLI DEANO**, Técnico de Laboratório / Área, Código 701.244, efetivada através da Portaria N° 60.237 de 21/11/2017, publicada no D.O.U nº 223, Seção 2, de 22/11/2017, em virtude de desistência do concurso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N°: 15207-6870 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.477 de 11 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.011301/2017-26,

RESOLVE:

Art.1º **Designar**, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2017, **EDUARDO WALLACE SCHIMKUS DE LIMA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1461039, para exercer a função de **Secretário Administrativo do Departamento de Engenharia e Telecomunicações, da Escola de Engenharia.**

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15172-8901 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.478 de 11 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.051125/2017-65,

RESOLVE:

Art.1º **Designar**, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**, Professor do Magistério Superior, código 001, Matrícula SIAPE nº 0311512, para exercer a função de **Coordenador da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Planejamento.**

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15173-3485 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.497 de 16 de janeiro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.010057/2018-65,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **HELDER GOMES COSTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6306453, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 15290-5497 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.502 de 16 de janeiro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030003/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 17/02/2018, **ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1445401, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 15300-8958 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.503 de 16 de janeiro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030003/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 17/02/2018, **MARCELA PIMENTA MUNIZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1034193, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 15300-8958 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 01 de 09 de janeiro de 2018.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conferida na Portaria 58.736 de 05/05/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 086, de 18/05/2017, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1. **Remover de ofício para ajuste de lotação** a servidor **JULIO CESAR BASTOS SILVA**, cargo: Técnico em Edificações, SIAPE 2337312, **Lotação de Origem:** Prefeitura Universitária UORG 1310 (extinta) para **Lotação de Destino:** Divisão de desenvolvimento de projetos - DDP/CARQ - UORG 1363 vinculada à Superintendência de Arquitetura e Engenharia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Substituto do Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 04 de 10 de janeiro de 2018.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O **Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Ajustar** no Siape a lotação dos servidores abaixo relacionados lotados na UORG1632– Diretoria Médica para a UORG 473 – Unidade Coronariana, tendo em vista que os mesmos já exercem suas atividades nesta Unidade.

NOME	SIAPE	CARGO
PABLO MARINO CORREA NASCIMENTO	2296674	Médico
RAFAEL ARAÚJO NASCIMENTO	1675619	Médico

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 005 de 10 de janeiro de 2018.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Ajustar** no Siape a lotação da servidora abaixo relacionada lotada na UORG416–Hospital Universitário Antônio Pedro para a UORG492 –Serviço de Nutrição, tendo em vista que a mesma já exerce suas atividades nesta Unidade.

NOME	SIAPE	CARGO
ANA PAULA DREUX	1464235	Nutricionista/Habilitação

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO

Superintendente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 006 de 11 de janeiro de 2018.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Ajustar** no Siape a lotação da servidora abaixo relacionada lotada na UORG416– Hospital Universitário Antonio Pedro para a UORG 439 – Seção de Enfermagem em Internação e Altas, tendo em vista que a mesma já exerce suas atividades nesta Unidade.

NOME	SIAPE	CARGO
ROSANA MOREIRA SANT'ANNA	1280318	Enfermeira/Área

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO

Superintendente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 007, de 11 de janeiro de 2018.

EMENTA: Revogação e Designação de Fiscalização de Contrato.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Revogar** como fiscal do Contrato N.º 14/2014 a servidora **BEATRIZ TEIXEIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, Matrícula Siape 1945142.

2. **Designar** o servidor **CHRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE2262463, para atuar na fiscalização do Contrato 14/2014, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “**PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**”, para prestação de serviços continuados de recepção, maqueiros, auxiliares de rouparia e carregadores do Hospital Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO

Superintendente

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º. 01 de 04 de janeiro de 2018.**

EMENTA: Constitui comissão de solicitação de baixa de bens patrimoniais inservíveis da Faculdade de Nutrição.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. **Constituir** comissão de solicitação de baixa de bens patrimoniais inservíveis, passando a vigorar a seguinte composição, que será encaminhada à Divisão de Controle Patrimonial (DCP/CAP):

ADRIANA ARROJADO CORREIA PEREIRA SIAPE 1073354- Agente patrimonial

MARCO ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA JÚNIOR SIAPE 2423192- Membro da Comissão

DÉBORA ELISA BAPTISTA PEREIRA RUIZ SIAPE 1944858- Membro da Comissão

SOLANGE AUGUSTA DE SÁ SIAPE 1106416- Membro da Comissão

FERNANDA DE SOUZA VIEIRA COUTINHO - SIAPE 2418213- Membro da Comissão

2. Esta atividade não constitui função gratificada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 01 de 05 de janeiro de 2018.

EMENTA: Cancela DTS da Direção da Faculdade de Odontologia - CNF/UFF N.º 15 DE 01/06/2015 e designa Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF)

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, Professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Cancelar** a DTS CNF/UFFnº15 de 01/06/2015, publicada no BS 094 de 06/07/2015;

2- **Constituir** Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo com os seguintes representantes:

• Professores: **ANGELA SCARPARO CALDO-TEIXEIRA**, SIAPE1714732, **GISELE GOUVÊA DA SILVA**, SIAPE1958549 e **CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA**, SIAPE 1581740;

• Técnicas em Assuntos Educacionais: **ALINE NUNES FERREIRINHA**, SIAPE 1671961 e **ALINE CHERMONT WAROL TEIXEIRA**, SIAPE 1672169;

• discentes: **JULIANA COSTA DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA 114061011, **MARLOS DIAS PASSOS**, MATRÍCULA 115080020 E **ELIAS NASCIMENTO LIMA**, MATRÍCULA 117079001.

3 - Essas designações não correspondem à função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – ISNF/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 001 de 09 de janeiro de 2018.

EMENTA: Designação de Agentes Patrimoniais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. **Designar** como Agentes Patrimoniais, nesta Unidade, os servidores **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO** (presidente), SIAPE n.º 308594, **BRUNA GONÇALVES GOMES**, SIAPE n.º 214703, **ANGELA MARIA MOREIRA DE FREITAS**, SIAPE n.º 1560722, **FERNANDA LOPES DA SILVA**, SIAPE n.º 1943235.

2. Esta designação substitui a da DTS EST n.º 13/2017.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º 01 de 10 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: Comissão eleitoral do ICHF.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Indicar** os Docentes **ELISABETE CRUVELLO** – matrícula SIAPE: 0310892-8, **SIMONE VASSALO PONDÉ** – matrícula 23574887, Cláudio Farias – matrícula SIAPE: 308044, **MARCUS REIS** – matrícula 1672295, sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local do ICHF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE, Nº. 01 de 10 de janeiro de 2018.

A **Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. **Designar** as docentes **ARNALDO ROSA VIANNA NETO**, matrícula SIAPE nº1488737, e **GLADYS VIVIANA GELADO**, matrícula SIAPE nº1208200, vinculados ao GLE, como membros efetivos da Comissão de Reelaboração do Regimento do Programa de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE COELHO VEREZA
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 001 de 04 de janeiro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos - ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar**, ad referendum, **ADRIANO VILELA SAMPAIO (presidente)**, Matrícula SIAPE nº. 2083445; **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1808976; o discente **MÁRIO SÉRGIO ROSEO DE SOUZA**, Matrícula nº. 215066184 e **HÉLIO JOSÉ PANTALEÃO DA FONSÊCA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº. 1757050 (Titulares); **JÚLIA MEIRA PEREIRA**, Matrícula nº. 215066142 e **MARGARETE FERREIRA DE AGUIAR**, Auxiliar Operacional, Matrícula SIAPE nº. 1077003 (suplentes) **para constituírem a Comissão Eleitoral Local para definição de preferência na consulta eleitoral da chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos.**

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 01 de 11 de janeiro 2018.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 308245, **IVENIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3536897, **FABIO TOSHIO KANIZAWA**, matrícula SIAPE nº 2317070, **ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA**, Matrícula SIAPE nº 1261132, como titulares e, como membros suplentes, os Professores **GERALDO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 418930 e **PAULO CÉZAR DE MAGALHÃES BASTOS**, matrícula SIAPE nº 305920, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local, para consulta eleitoral com vistas à escolha de representantes docentes no Colegiado da Escola de Engenharia.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR, N.º 01 de 11 de janeiro de 2018.

O Programa de Pós de Graduação de Serviço Social em Desenvolvimento Regional da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** como membros efetivos que compõe a **Comissão de Seleção do Processo Seletivo de 2018** do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional os docentes: Prof^a **TATIANA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 1168050, na qualidade de presidente da comissão, Prof^a **LARISSA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 2358597, Prof^o **RODRIGO SILVA LIMA**, SIAPE 3534321, Prof^a **ADRIANYCE ANGELICA SILVA DE SOUZA**, SIAPE 1728302, Prof^a **ADRIANA RAMOS**, SIAPE 3487549, e os docentes suplentes Prof^o **DOUGLAS RIBEIRO BARBOZA**, SIAPE 1804117 e a Prof^a **KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA**, SIAPE 0311332-8.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA DAHMER PEREIRA
Coordenadora de Pós - Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI, N.º 01 de 10 de janeiro de 2018.

EMENTA: Trata da designação de Professores para revisão de prova.

A **Chefe do Departamento de Química Inorgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores abaixo relacionados para Banca examinadora de revisão de prova das disciplinas: P2-Química Geral Tecnológica A5, discente: **CAROLINA PARAIZO DE SÁ** e VS-Química Geral II-B1, discente: **DANIEL NOVAES VIEIRA**.

Nome	Matrícula Siape
MÉRI DOMINGOS VIEIRA (Presidente)	0302929-8
GLAUCIO BRAGA FERREIRA	1614217
JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO	0311512-6

2. A função de revisor de prova não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÉRI DOMINGOS VIEIRA
Chefe do Departamento de Química Inorgânica
#####

RESOLUÇÃO TGT Nº 01/2017**Niterói, 13 de dezembro de 2017.**

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, em reunião ordinária de 13/12/2017, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

§ 1º - Entendem-se como Atividades Complementares aquelas ações que possibilitem a identificação de habilidades, competências e conhecimentos do aluno, inclusive os adquiridos fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a contínua e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizadas por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

Art. 2º - As Atividades Complementares são classificadas em 5 (cinco) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e de Cunho Comunitário.

§ 1º - São consideradas **Atividades Complementares na área de Ensino:**

I- Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins;

III- Disciplina cursada na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva, e pertencente à Escola de Engenharia (TCE), ou ao Instituto de Computação (IC), ou ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), ou ao Instituto de Física (IF) ou ii) em outra IES, nacional ou estrangeira, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina;

IV- Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF;

V- Participação em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VI- Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VII- Palestra ou visita técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VIII- Curso avulso, na modalidade presencial ou semipresencial (com realização de avaliação presencial), na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 2º - São consideradas **Atividades Complementares na área de Pesquisa:**

I- Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

IV- Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

V- Apresentação de palestra em evento acadêmico, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

VI- Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular 41.01.004, ou equivalente.

§ 3º - São consideradas **Atividades Complementares na área de Extensão:**

I- Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Participação como membro de equipe de Empresa Júnior ou da Associação Atlética Acadêmica Pio Orlando;

IV- Estágio não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular 41.01.004, ou equivalente.

§ 4º - São consideradas **Atividades Complementares na área de Gestão:**

I- Representação Estudantil;

II- Organização de evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 5º - São consideradas **Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:**

I- Trabalho voluntário.

Art. 3º - Não são consideradas Atividades Complementares: atividades esportivas; disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF); participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

Art. 4º - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente

matriculado no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar está definido no Art. 12 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária em AC, desde que tenha obtido um mínimo de 30 (trinta) horas, devidamente comprovadas, de acordo com o Art. 9º desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em AC, distribuída no mínimo entre 2 (duas) das 5 (cinco) áreas previstas no Art. 2º desta Resolução.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária em cada área de AC não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º - As Atividades Complementares poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios alunos.

Art. 8º - O cumprimento e aproveitamento das AC serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo Único - A documentação comprobatória das AC, juntamente com o formulário próprio de AC devidamente preenchido, deverão ser acondicionados em envelope com nome, número de matrícula, e-mail e telefone de contato do aluno, a ser entregue pelo próprio ou por seu representante legal, na Coordenação do Curso, até 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, divulgado no Calendário Escolar da UFF.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC), exclusivamente para alunos inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), da matriz curricular 41.01.004, ou equivalente, obedecidos os procedimentos e prazos de inscrição estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e no Calendário Escolar da UFF, e o disposto no § 2º do Art. 5º.

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Atividades Complementares:

I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos alunos e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II- Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III- Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 11 - O registro da carga horária de AC no Histórico Escolar do aluno será de responsabilidade da Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), ou equivalente, que tenham acumulado, no mínimo, 30 (trinta) horas de aproveitamento de AC.

§ 1º - A carga horária máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) horas.

§ 2º - O registro de carga horária no Histórico Escolar do aluno será feito, no máximo 3 (três) vezes: com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) horas acumuladas.

§ 3º - Não serão atribuídas nem nota e nem frequência em AC no Histórico Escolar do aluno.

§ 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 12 - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo A):

§ 1º - Para **Atividades Complementares na área de Ensino:**

I- Para Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

III- Para Disciplina Cursada, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina (quando cursada em outra IES). Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por disciplina cursada, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

IV- Para Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, para cada curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

V- Para Participação em Evento Científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. Serão aproveitadas até 3 (três) horas para cada participação, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

VI- Para Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do minicurso. Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de minicurso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

VII- Para Palestra ou Visita Técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do

resumo do evento. Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de palestra ou visita técnica, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

VIII- Para Curso Avulso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada até metade da carga horária do curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

§ 2º - Para Atividades Complementares na área de Pesquisa:

I- Para Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

III- Para Publicação de Resumo de Trabalho ou Trabalho Completo em evento científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do resumo do trabalho/ trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por resumo ou trabalho completo, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

IV- Para Publicação de Artigo Científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por artigo científico, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

V- Para Apresentação de Palestra em evento acadêmico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado ou declaração comprobatória da apresentação da palestra, contendo o título, a data e o local da palestra e resumo do conteúdo apresentado na mesma. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por palestra, até o limite de 6 (seis) horas de AC.

VI- Para Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 3º - Para Atividades Complementares na área de Extensão:

I- Para Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de extensão no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Participação como Membro de Equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo coordenador do curso) e resumo do curso ou treinamento. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por curso ou treinamento, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

III- Para Participação como Membro de Equipe de Empresa Júnior ou da Associação Atlética Acadêmica Pio Orlando, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatórios de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e de avaliação (elaborado e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

IV- Para Estágio não obrigatório em Empresa/Organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 4º - Para Atividades Complementares na área de Gestão:

I- Para Representação Estudantil, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço/UFF. Serão aproveitadas até 4 (quatro) horas por mandato, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

II- Para Organização de Evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por evento, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

§ 5º - Para Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:

I- Para Trabalho Voluntário, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 4 (quatro) horas de AC.

Art. 13 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução TGT N° 04/2015.

PAULA BRANDÃO HARBOE

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

#####

RESOLUÇÃO MGN N.º 01 de 10 de janeiro de 2018.

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição** no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Revogar** a resolução MGN, n.º 04/2015 e constituir de acordo com o que estabelece a resolução 526/2011 – CEP/UFF de 16/11/2011, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição, que será composto pelos seguintes docentes:

- Prof.ª **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA**: coordenadora do curso
- Prof.ª **CAMILA FAVARETTO BARBOSA**: vice coordenadora do curso
- Prof.ª **KÁTIA AYRES MONTEIRO**(MNS)
- Prof.ª **SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS**(MNS)
- Prof.ª **ROSANE VALÉRIA V. FONSECA** (MND)
- Prof.ª **LUCIANA MALHEIROS** (MFL)
- Prof.ª **JOSIANE ROBERTO DOMINGUES** (MBO)

Esta Resolução entra em vigor nessa data.

GABRIELLE DE SOUZA ROCHA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
#####

SEÇÃO IV

EDITAL PPGO/UFF NITERÓI 01/2018 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CAPES/2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia/Niterói da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para o ano de 2018. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE oferecido pela CAPES objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Para maiores informações sobre o número de bolsas, os requisitos e as atribuições dos candidatos, verifique o [Edital 47/2017 da CAPES](http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse) (<http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail ppgouff@gmail.com, até o dia 26 de janeiro de 2018, a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo nomeado da seguinte forma: doutoradosanduiche_nomecompleto_2018, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: “Documentos para inscrição para bolsa PDSE/Edital CAPES 47-2017”:

- Formulário de inscrição (Anexo I)
- Currículo Lattes atualizado do candidato;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa de tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. A carta deverá, ainda, justificar a necessidade do estágio e demonstrar interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades proposta.
- Carta do coorientador estrangeiro, devidamente assinada e datada em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido na IES brasileira;
- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e /ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- Termo de seleção de candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível no Edital da CAPES, na página da Agência;
- Plano de estudos em português, com no máximo 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, contemplando o disposto no item 5.3.3.9 do Edital supracitado.
- Aprovação em exame de qualificação ou histórico escolar;

- Certificado de proficiência em língua estrangeira de acordo com o item 8.5.6 do Edital supracitado

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A comissão de bolsas, composta pelo coordenador do PPGO, por um avaliador externo ao programa e pelo representante discente doutorando, analisará a documentação enviada, e, para efeitos de classificação, se norteará pelos seguintes critérios:

- Atendimento dos requisitos do item 4.1.1 do Edital 47/2017 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES 2017/2018;
- Adequação e atendimento da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes no referido Edital;
- Comprovação do desempenho acadêmico e atendimento ao cronograma da turma em que o candidato se encontra vinculado;
- Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGO/UFF/Niterói;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.
- Currículo lattes do candidato.
- Currículo do supervisor estrangeiro.

4. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela secretaria do PPGO (Telefone: 2629-9803) até dia 09 de fevereiro de 2018, localizada à Rua Mário Santos Braga, nº28, 3º andar, Campus Valonguinho, Centro, Niterói, além de estar disponível no site do programa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(rão) receber da Secretaria do PPGO - UFF, via email, o Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE, necessário para o processo de implementação da bolsa junto à CAPES;
- Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica até o dia 23 de março de 2018, conforme estabelecido pelo edital nº 47/2017 da CAPES;
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- A disponibilidade de bolsa estará sujeita a existência de concessão do PDSE ao PPGO.

LAIZA TATIANA POSKUS
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO)
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO – Bolsa de doutorado PDSE

Nome do Doutorando		CPF
Orientador		
Título do projeto		
Intituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início do Estágio (Mês/Ano)	Fim do Estágio (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital 47/2017 da CAPES que regem o Programa PDSE, bem como do presente (**PPGO/UFF NITERÓI 01/2018**), estando de acordo com as mesmas.

Local: Data: / / Assinatura: _____

**NORMAS REGULAMENTADORAS PARA AS DISCIPLINAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA, ALIMENTAÇÃO PARA
COLETIVIDADE E NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**

Considerando o que dispõe as Resoluções nº 001/2015 e 298/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense. O colegiado do curso de graduação em nutrição estabelece as seguintes normas sobre estágio curricular:

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado do curso de graduação em Nutrição será realizado nos dois últimos semestres do curso, através de três (03) disciplinas, a saber:

- a) Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica
- b) Estágio Supervisionado em Alimentação para Coletividade
- c) Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Pública

Artigo 2º - A carga horária de cada disciplina corresponderá a duzentos e quarenta horas. Considerando a lei federal nº 11788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágios de estudantes, a carga horária não poderá ultrapassar seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais.

Artigo 3º - O aluno para se inscrever nas disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado, deverá ter concluído e ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso, observando os seguintes itens:

Parágrafo Único - As disciplinas optativas e Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) poderão ser cursadas como co-requisitos, desde que não sejam coincidentes aos horários de qualquer dos estágios curriculares do Artigo 1º.

Artigo 4º - O orientador do estágio é o docente da UFF que deve acompanhar o aluno no mínimo uma vez por semana, de acordo com a especificidade da área e campo.

§ 1º - Os docentes orientadores deverão ser aqueles vinculados aos departamentos onde estão alocadas as disciplinas de Estágio.

§ 2º - A distribuição dos alunos pelos campos de estágio ficará a critério da coordenação de curso e do coordenador de estágio de acordo com o número de alunos inscritos.

Artigo 5º - Os locais para o desenvolvimento dos estágios devem obedecer às seguintes condições:

- I. Contar com profissional nutricionista no seu quadro de pessoal;
- II. Permitir a orientação, avaliação e acompanhamento didático-pedagógico do estudante pelo docente;
- III. Proporcionar ao estudante o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades, agregando e compartilhando conhecimentos teóricos e práticos em situações reais do ambiente de trabalho;
- IV. Estimular o desempenho de atividades e comportamentos éticos adequados ao bom relacionamento sócio-profissional.

Parágrafo Único – Deve-se utilizar como campo de estágio obrigatório, os disponíveis na Universidade e Instituições Públicas e/ou Privadas devidamente conveniadas com a Universidade, segundo resolução 298/2015 – CEP/UFF.

Artigo 6º - A avaliação das disciplinas será realizada de acordo com seus critérios específicos, devendo constar de:

I. Avaliação docente (orientador) do estágio

II. Avaliação do supervisor do estágio

III. Avaliação discente

IV. Trabalho final de conclusão de estágio

§ 1º - A avaliação da aprendizagem será feita de acordo com a legislação vigente, estabelecida pelo CEP/UFF, através do Regulamento dos Cursos de Graduação, Resolução nº 001/2015.

§ 2º - Sendo o estágio obrigatório, uma disciplina com sistemática de avaliação contínua, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 99 do Regulamento dos Cursos de Graduação, não será aplicada a Verificação Suplementar (V.S.).

Artigo 7º - A aprovação do aluno fica condicionada a obtenção de nota final mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% do total de horas/aula efetivamente estabelecido para disciplina, artigo 96, Resolução 001/2015 – CEP/UFF.

Parágrafo Único - Não há abono de faltas às aulas, a não ser que o aluno comprove, através de documentos, as viagens a serviço ou trabalho extraordinário, em órgãos públicos ou entidades privadas, e também nos casos incursos em legislação superior e as faltas por motivos médicos, desde que devidamente documentados segundo o que dispõe o artigo 103, Resolução 001/2015 – CEP/UFF.

Artigo 8º - A coordenação dos estágios será desenvolvida pelo coordenador geral e por professores coordenadores de cada disciplina de estágio.

§ 1º - O coordenador geral de estágio será, preferencialmente, o vice- coordenador do curso devendo em qualquer hipótese, ser homologado pelo colegiado do curso.

§ 2º - Os coordenadores de cada disciplina deverão ser escolhidos pelos departamentos entre aqueles docentes que, preferencialmente, orientam os estágios obrigatórios nas respectivas disciplinas.

Artigo 9º - São atribuições do coordenador geral de estágios:

- a) Ser o representante de estágio junto à PROGRAD;
- b) Elaborar e coordenar o calendário semestral de estágios;
- c) Propor convênios, quando necessários, ao desempenho do estágio curricular;
- d) Discutir e divulgar a Legislação sobre estágios;
- e) Encaminhar ao colegiado do curso para aprovação, as normas dos estágios e/ou suas alterações;
- f) Realizar, pelo menos, duas reuniões semestrais com os coordenadores de disciplinas de estágio;
- g) Providenciar a documentação necessária à realização dos estágios;
- h) Avaliar semestralmente o desenvolvimento dos estágios obrigatórios com os coordenadores de disciplinas;

Artigo 10º - São atribuições dos coordenadores de disciplinas de estágios:

- a) Coordenar as atividades relativas a implantação, execução, manutenção e avaliação do estágio curricular na área específica;
- b) Elaborar instrumentos e normas próprias para avaliação e funcionamento de cada disciplina;
- c) Levar ao coordenador geral, problemas e dificuldades na implementação, execução e manutenção dos campos de estágios para que possam ser solucionados;
- d) Encaminhar ao coordenador geral, propostas de alteração da legislação de estágio;
- e) Participar das reuniões convocadas pelo coordenador geral.

Artigo 11º - Nos casos de solicitação de aproveitamento do local de estágio não obrigatório como obrigatório, fica estabelecido que a equivalência entre os estágios será concedida se todos os requisitos a seguir forem atendidos:

- a) O aluno deverá estar inscrito na disciplina Estágio Supervisionado pertinente ao campo de atuação ao qual esteja pleiteando a equivalência;
- b) O aluno interessado deverá fazer a solicitação por escrito na coordenação do curso de nutrição, em formulário próprio (informações sobre o local de estágio e o plano de atividades a serem desenvolvidas) com uma antecedência mínima de 30 dias, antes da reunião geral em que são realizadas as divisões dos campos de estágio;
- c) A solicitação será apenas com as empresas conveniadas com a UFF;
- d) A carga horária equivalente deverá ser de pelo menos 240h, com no máximo 6 horas diárias e 30 horas semanais, de acordo com o regulamento de estágios;
- e) As atividades a serem desenvolvidas nos estágios, deverão ser compatíveis com a descrição do Programa de disciplina/atividade. O aluno deverá ser avaliado de acordo com artigo 6 desta norma;
- f) Os campos de estágio fora da UFF serão visitados pelo (s) coordenador (es) e/ou membros designados, para avaliar as condições e equivalências para a sua execução.

Artigo 12º - Quaisquer situações diferentes da rotina do estágio devem ser imediatamente sinalizadas por escrito ao professor orientador do estágio.

Artigo 13º - Os casos omissos serão levados para apreciação e deliberação em plenária do colegiado do curso de graduação em Nutrição da UFF.

GABRIELLE DE SOUZA ROCHA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
#####

Critérios para aproveitamento de estágio não obrigatório como obrigatório	
Curso: Nutrição	
Identificação do Estagiário	
Nome:	MT n°
Semestre:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	UF:
Fones: residencial ()	Celular ()
E-mail:	
Identificação da Empresa Concedente do Estágio	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Nome do Supervisor de Estágio	e-mail:
Fones: ()	() Ramal:
Número do convênio com a UFF:	
Identificação do Estágio	
Data de Início:	Data de término:
Carga horária semanal:	Carga horária total:
Área de Atuação:	Seções /Áreas em que estagiará:
Plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio	
Atividades:	
Plano de atividades:	

Nota: a coordenação do estágio deverá fazer um relatório ou emitir um parecer do pedido do aluno, indicando o deferimento ou indeferimento da solicitação ou até mesmo a complementação da ch de estágio, se for o caso.

EDITAL 2018

A Coordenação do Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia - CMF - Universidade Federal Fluminense comunica que, de 1º de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018, estarão abertas as inscrições para o Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica.

1. Das vagas, Período e Local das Inscrições:

1.1- Serão oferecidas 12 vagas, destas 09 para ampla concorrência, 01 para estrangeiro, 01 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição) e 01 para servidor da UFF. As mesmas são destinadas a profissionais que atuem, preferencialmente, na Gestão da Assistência farmacêutica do SUS.

1.2- As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja candidatos (as) habilitados (as) nas situações previstas.

1.3- O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.4- As inscrições serão realizadas no período de 1º de fevereiro a 08 de março de 2018, através de envio do formulário de inscrição preenchido, e de outros documentos descritos abaixo, para o endereço de e-mail: processoseletivogafar@gmail.com, com a indicação do assunto “**inscrição no processo seletivo 2018**”. O formulário de inscrição a ser preenchido consta do Anexo I deste edital e está disponível no endereço <http://gafar.sites.uff.br/>

2. A documentação exigida para inscrição, que deve ser enviada por e-mail, está relacionada abaixo:

2.1- Projeto de dissertação: O projeto a ser desenvolvido no Mestrado pelo candidato deve ser apresentado da seguinte forma:

-capa com título e nome do autor;

-05 (cinco) a 10 (dez) páginas;

-fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A4.

O projeto deve abranger os seguintes elementos:

a) título;

b) fundamentação teórica;

c) justificativa;

d) objetivos;

d) metodologia;

e) referências bibliográficas.

Parágrafo único: Cabe ressaltar que o projeto apresentado para a seleção, não necessariamente constituirá o tema a ser trabalhado no mestrado, tendo apenas o objetivo de explicitar a visão do aluno sobre o tema e sua aplicação à assistência farmacêutica.

2.2- Curriculum Vitae: O Curriculum Vitae deve ser no **modelo Lattes**, seguido pelas devidas comprovações. As informações contidas no Lattes (experiência profissional, participação em eventos, publicação de artigos, etc.) devem ser documentadas.

2.3- Diploma: Deve ser enviada a cópia do Diploma (ou declaração de conclusão) de Curso de Graduação devidamente reconhecido (frente e verso). Caso o candidato seja aprovado na seleção, será necessária a apresentação do diploma ou declaração de colação de grau para efetivar a matrícula no curso. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

2.4- Cópia da carteira de identidade e do CPF;

2.5- Comprovante do pagamento da inscrição: Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no anexo 2.

2.7- Todos os documentos citados acima (item 2.1; 2.2; 2.3; 2.4 e 2.5) devem ser enviados por e-mail no ato da inscrição em formato pdf.

3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

4. Não haverá devolução / reembolso da taxa de inscrição.

5. Processo de Seleção:

5.1- O processo de seleção será realizado na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, Rua Mario Viana, 523, Santa Rosa, Niterói, sendo composto pelas seguintes fases:

a) Primeira fase: Exame de língua estrangeira (eliminatória - nota mínima 6,0 - A prova de língua estrangeira será no idioma inglês).

b) Segunda fase: Prova de Conhecimento (eliminatória - nota mínima 6,0).

c) Terceira fase:

1. Análise de currículo (classificatória);

2. Análise do projeto (classificatória);

5.2- Serão habilitados, no máximo, três vezes o número de vagas oferecidas, para a prova de conhecimento, dentre os aprovados no exame de língua estrangeira, obedecendo a ordem decrescente de nota.

5.3- A nota final será calculada da seguinte forma:

Média Final = [(Prova de Conhecimento x 3) + Análise de Currículo + (Projeto x 2)]/6

5.4- Serão aprovados no concurso os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis). A classificação se baseará na ordem decrescente da média final, respeitado o disposto no item 5.1.

5.5- Na seleção dos candidatos habilitados para a prova de conhecimento será considerado como critério de desempate a maior idade. Serão utilizados para desempate na classificação final, nesta ordem, os seguintes critérios: 1) nota da prova de conhecimento; 2) nota do projeto e 3) maior idade.

6. Cronograma:

- a) 12/03/2018 - Prova de língua estrangeira, às 13:30 horas. A prova terá duração de 2 (duas horas) e será permitido o uso do dicionário “inglês-inglês”.
- b) 13/03/2018 - Resultado parcial da prova de língua estrangeira, a partir das 17:00 horas.
- c) 14/03/2018 - Prazo para a interposição de recursos relativos à prova de língua estrangeira, até 17:00 horas.
- d) 15/03/2018 - Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da prova de língua estrangeira, a partir das 18:00 horas.
- e) 16/03/2018 - Prova de conhecimentos, às 13:30 horas. A prova terá duração de 4 horas.
- f) 21/03/2018 - Divulgação do resultado parcial da seleção, afixado na Secretaria de Pós-Graduação e divulgado no sítio do curso (<http://gafar.sites.uff.br/>) a partir das 14:00 horas.
- g) 22/03/2018 - Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado parcial da seleção, até o horário de 14:00 horas.
- h) 27/03/2018 - Divulgação da análise dos recursos da prova teórica.
- i) 22/03/2018 a 27/03/2018 - Análise dos projetos e dos currículos.
- j) 27/03/2018 - Resultado parcial da análise dos projetos e dos currículos.
- d) 28/03/2018 - Prazo para a interposição de recursos relativos à análise dos projetos e currículos, até 17:00 horas.
- j) 30/03/2018 - Resultado final da seleção, que será afixado na Secretaria de Pós-Graduação e divulgado no sítio do curso (<http://gafar.sites.uff.br/>).

7. Recursos:

Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Farmácia, com formulação do próprio candidato. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

8. Área de Concentração:

- Assistência Farmacêutica

9. Linhas de Pesquisa:

(1) Uso Racional de Medicamentos

(2) Gestão de Serviços Farmacêuticos

10. Para ser matriculado o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo. As matrículas serão efetuadas no período de 02 e 03 de abril de 2018, das 9 às 14 horas, na Faculdade de Farmácia da UFF. O início das aulas ocorrerá em 02/04/2018. Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. Os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPG-GAFar.

Niterói, 19 de dezembro de 2017.

SABRINA CALIL ELIAS
Coordenadora
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FACULDADE DE FARMÁCIA
Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica
FICHA DE INSCRIÇÃO 2018 - ANEXO 1

Dados Pessoais

Nome:	_____
Data Nascimento:	_____ CPF _____
RG:	_____ Órgão: _____ Emissão: _____
Filiação:	_____ Estado Civil: _____
Nacionalidade/Naturalidade:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____
CEP:	_____ Telefone: _____ Celular: _____
e-mail:	_____

Formação

Graduação: _____

Atividade Profissional

Atividade Atual: _____

Instituição: _____

Linha de pesquisa

(1) Uso Racional de Medicamentos

(2) Gestão de Serviços Farmacêuticos

Modalidade

(a) ampla concorrência

(b) estrangeiro

(c) ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência)

(d) servidor UFF

Como soube da seleção? _____

Niterói, ____ de _____ 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO 2

Taxa de inscrição de R\$ 150,00 a ser recolhida através da GRU SIMPLES - Guia de Recolhimento da União - que se encontra no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencha todos os campos com as informações a seguir

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento – 28832-2

Número de Referência 0250158498

Competência - 03/2018 Vencimento - 08/03/2018

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 150,00

Valor Total = R\$ 150,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

Bibliografia *

Marie B

1. BARILLET, Marie; PREVOST, Virginie; Joly, Florence; CLARISSE, Bénédicte. Oral antineoplastic agents: how do we care about adherence? *Br J Clin Pharmacol*, 2015, Aug 9. doi: 10.1111/bcp.12734.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 maio 2004.
3. EMMERICK, Isabel Cristina Martins; CHAVES, Luisa Arueira; MARIN, Nelly; LUIZA, Vera Lucia. Strengthening the capacity of managers in pharmaceutical services based on Primary Health Care (PHC) at different levels of the health system. *Human Resources for Health* 2014, vol. 12:34, 1-11.
4. BOS JM, et al. A multifaceted intervention to reduce guideline non-adherence among prescribing physicians in Dutch hospitals. *International Journal of Clinical Pharmacy*. 2017; 39(6): 1211-1219.
5. SILVA, Everton Nunes da; GALVÃO, Taís Freire; PEREIRA, Maurício Gomes; SILVA, Marcus Tolentino. Estudos de avaliação econômica de tecnologias em saúde: roteiro para análise crítica. *Rev Panam Salud Publica*. 2014; 35(3): 219-227.
6. SILVA, Rondineli Mendes da; CAETANO, Rosângela. "Farmácia Popular do Brasil" Program: characterization and evolution between 2004 and 2012. *Ciênc. saúde coletiva* vol.20 nº.10 Rio de Janeiro Oct. 2015: 2943-2956.
7. SECOLI, Silvia Regina; NITA, Marcelo Eidi; ONO-NITA, Suzane Kioko and NOBRE, Moacyr. Avaliação de tecnologia em saúde: II. A análise de custo efetividade. *Arq. Gastroenterol.* [online]. 2010, vol.47, n.4, 329-333.

*A Bibliografia referente ao Edital 2018 está disponível no sitio do Programa e também pode ser solicitada por e-mail (processoseletivogafar@gmail.com).